



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas

Rua Juvenal Lamartine, 200 – Centro – 59374-000 – Carnaúba dos Dantas-RN -

☎ (0__84) 479-2312/2000

CNPJ 08.088.254/0001-15 E-mail: pmcdantas@hotmail.com

LEI Nº 538

Em 01 de junho de 2006.

“DISPÕE SOBRE ARBORIZAÇÃO E REARBORIZAÇÃO DE ÁRVORES NAS ZONAS URBANA E RURAL DE NOSSO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições previstas em lei, e por proposta do Edil **Marcos Antônio Dantas**.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. O Projeto consiste em estimular a iniciativa de se plantar uma árvore, que seja frutífera ou não, em frente de cada casa, seja na Zona Urbana ou Rural do nosso município.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo obrigado a buscar parcerias junto ao IDEMA (Instituto de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente), IBAMA (Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Renováveis) e Sindicato dos Trabalhadores Rurais, para viabilizar o fornecimento de mudas para serem distribuídas em nosso município.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, em 01 de junho de 2006.


ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO Nº 08/06

Publicado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de
Carnaúba dos Dantas-RN, conforme Decreto Municipal N.º
017-A de 02 de janeiro/2002.

Em 1º / 06 / 2006


Funcionário Responsável